PROJETO DE LEI Nº 883/13

Considera de Utilidade Pública Municipal o Costa Verde Tennis Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública municipal o Costa Verde Tennis Clube conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.
CLÁUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à associação sem fins lucrativos, fundada em 22 de outubro de 1979, com sede na Av. Orlando Gomes, nº 323, no bairro de Piatã.

A associação sem fins lucrativos ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade a prática, promoção, desenvolvimento e melhoria do jogo de tênis, desenvolvendo atividades sociais, artísticas, culturais, cívicas, esportivas e de lazer em geral, por meio de práticas que estimulem o espírito comunitário e de confraternização entre os associados e formando atletas.

O Costa Verde Tennis Clube aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.
CLÁUDIO TINOCO